



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO Nº 878/2021

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 95/2021
REFERENTE	Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021. BMM BUENO LTDA e ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS	
	24 DE NOVEMBRO DE 2021	



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação, através de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021, da empresa e profissional: **BMM BUENO LTDA., ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 20/2021, de 22 de Outubro de 2021, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

4 – PRAZO:

Pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços poderão ser executados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família: ESF Cantelmo, ESF Conjunto Esperança, ESF Cristo Rei, ESF Industrial, ESF Jardim Floresta, ESF Jardim Itália, ESF Jardim Seminário, ESF Luther King, ESF Marrecas, ESF Novo Mundo, ESF Padre Ulrico, ESF Pinheirão, ESF Pinheirinho, ESF Sadia, ESF São Cristóvão, ESF São Francisco, ESF São Miguel, ESF Assentamento Missões, ESF KM-20, ESF Nova Concórdia e no CAPS AD II.

6 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 20/2021.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 20/2021;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

EMPRESA CONTRATADA: BMM BUENO LTDA.

CNPJ Nº 43.924.076/0001-16

LOCAL DE TRABALHO: ESF PADRE ULRICO

Item	Especificação do Serviço	Quantidade de meses contratados	Valor mensal Contratado R\$	Valor total do período de 06(seis) meses R\$
01	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	6	14.304,56	85.827,36
VALOR TOTAL				85.827,36

EMPRESA CONTRATADA: ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Nº 44.128.638/0001-88

LOCAL DE TRABALHO: ESF INDUSTRIAL

Item	Especificação do Serviço	Quantidade de meses contratados	Valor mensal Contratado R\$	Valor total do período de 06(seis) meses R\$
01	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	6	14.304,56	85.827,36
VALOR TOTAL				85.827,36

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 171.654,72
(Cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços serão atendidas por verbas oriundas das fontes 303 – Recursos Próprios e 000 – Recursos Livres.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.



10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 19/11/2021
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2021.



Manoel Brezolin

Secretário Municipal de Saúde



Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**

Francisco Beltrão, 12 de Novembro de 2021.

Nome/razão social	BMM BUENO LTDA.
CNPJ/MF ou CPF/MF	43.924.076/0001-16
Endereço	RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG nº: 1192 Bairro: CENTRO CEP: 85.601-020 Cidade/Estado: FRANCISCO BELTRAO / PR
E-mail	Brunomaiki10@hotmail.com
Telefone	47-99134-0041
CBO – Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física)	225125

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 20/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

Especificação			
Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.			
Nome do médico	CRM	Valor mensal R\$	Valor total R\$ (6 meses)
BRUNO MAIKI MAXIMIANO BUENO	47574	R\$ 14.304,56	R\$ 85.827,36

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Bruno Maiki Maximiano Bueno

Bruno Maiki Maximiano Bueno
RG nº 2.349.848-0
CPF nº 007.655.262-47

NE
[Assinatura]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**UNIPESSOAL****B M M BUENO LTDA**

Pag 01 de 03

BRUNO MAIKI MAXIMIANO BUENO, brasileiro, solteiro, nascido no dia 28/11/1992, Médico, residente e domiciliado na cidade de Marmeireiro-PR, na Rua Isidoro Lirio Flach nº 49, centro CEP-85615-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº2349848-0 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.655.262-47.

RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **B M M BUENO LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade terá sua sede, na Rua Anita Garibaldi nº 103, sala nº 04, na cidade de Francisco Beltrão-Pr- CEP-85601-280.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo: Cnae 8630-5/03 Atividade Médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUARTA- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20/10/2021.

CLÁUSULA QUINTA- O capital social na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) dividido em 25.000 (Vinte e cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
Bruno Maiki Maximiano Bueno	100	25.000	25.000,00
Total	100	25.000	25.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**UNIPESSOAL****B M M BUENO LTDA**

Pag 02 de 03

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade caberá ao sócio único **BRUNO MAIKI MAXIMIANO BUENO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

AC

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**UNIPESSOAL****B M M BUENO LTDA**

Pag 03 de 03

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade, declara sob as penas da Lei, que:

Se enquadra na condição de MICROEMPRESA; O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-Pr, 18 de Outubro de 2021

Bruno Maiki Maximiano Bueno





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B M M BUENO LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00765526247	BRUNO MAIKI MAXIMIANO BUENO
66308305987	NARCISO FIGURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021 10:39 SOB N° 41210325031.
PROTOCOLO: 217020240 DE 19/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107697023. CNPJ DA SEDE: 43924076000116.
NIRE: 41210325031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2021.
B M M BUENO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**B M M BUENO LTDA****CNPJ/MF 43.924.076/0001-16****NIRE 41210325031**

Pag 01 de 01

BRUNO MAIKI MAXIMIANO BUENO, brasileiro, solteiro, nascido no dia 28/11/1992, Médico, residente e domiciliado na cidade de Marmeleiro-PR, na Rua Isidoro Lirio Flach nº 49, centro CEP-85615-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº2349848-0 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.655.262-47, únicos sócios da Empresa **B M M BUENO LTDA**, com sede na Rua Anita Garibaldi nº 103, sala 04, centro, em Francisco Beltrão/Pr, CEP 85601-280, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210325031, por despacho em sessão de 19 de Outubro de 2021, inscrita no CNPJ/MF 43.924.076/0001-16, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterado o endereço da sede da sociedade para, Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1192, sala nº 04, na cidade de Francisco Beltrão-Pr- CEP-85601-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidiram com as do presente instrumento.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de alteração do contrato social, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-Pr, 26 de Outubro de 2021

Bruno Maiki Maximiano Bueno

 NG



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B M M BUENO LTDA consta assinado digitalmente por:


CPF/CNPJ	Nome
00765526247	BRUNO MAIKI MAXIMIANO BUENO
66308305987	NARCISO FIGURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2021 11:40 SOB N° 20217270409.
PROTOCOLO: 217270409 DE 27/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107951680. CNPJ DA SEDE: 43924076000116.
NIRE: 41210325631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2021.
B M M BUENO LTDA

SEBASTIAO NOVA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.924.076/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2021
NOME EMPRESARIAL B M M BUENO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	NÚMERO 1192	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 85.601-020	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	TELEFONE (47) 9134-8041/ (48) 3655-4486	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOFIGURA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B M M BUENO LTDA
CNPJ: 43.924.076/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:49 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **C271.18D8.DC92.07FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NS



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025414918-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.924.076/0001-16
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


NE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº37859/2021

RAZÃO SOCIAL: B M M BUENO LTDA

CNPJ: 43.924.076/0001-16

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 314687

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA Vereador Romeu Lauro Werlang, 1192 - SALA 04 Q160 L03 - CENTRO CEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	12/11/2021
DATA	DE	VALIDADE:	11/01/2022 ✓
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCZZXC8S59H			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/11/2021 - 09:26:09

Qualquer rasura invalidará este documento.

NE

000016

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 43.924.076/0001-16
Razão Social: B M M BUENO LTDA
Endereço: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 1192 SALA04 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2021 a 11/12/2021

Certificação Número: 2021111213454787190220

Informação obtida em 12/11/2021 13:59:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B M M BUENO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.924.076/0001-16
Certidão nº: 53272118/2021
Expedição: 12/11/2021, às 09:35:17
Validade: 10/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B M M BUENO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.924.076/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

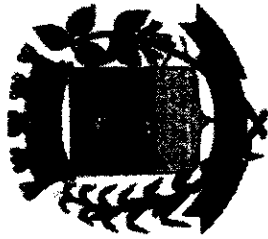
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado eletronicamente pelo(a) Juiz(a) Relator(a)

AG



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20210628

Razão Social: B M M BUENO LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 43.924.076/0001-16

Inscrição Municipal: 314687

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE)

Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1192, SALA 04 CENTRO

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85601020

Protocolo: PRP2158894236

Local e data: Francisco Beltrão, quarta, 17 de novembro de 2021

Validade:

000018

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Código de Autenticidade: 219SVVQBVS

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

J

25

000019

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS
SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 20/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo
os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
BRUNO MAIKI MAXIMIANO BUENO	47574-PR

Francisco Beltrão, em 12 de Novembro de 2021.

Bruno Maiki Maximiano Bueno
Bruno Maiki Maximiano Bueno
RG nº 2.349.848-0
CPF nº 007.655.262-47

[Handwritten signature] 15



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **BRUNO MAIKI MAXIMIANO BUENO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **47574** desde **10/11/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/02/2022.

Chave de validação [6533d95b0833c677673cc2d9a424f09c3994621c](#)

Emitida eletronicamente via internet em **12/11/2021**.

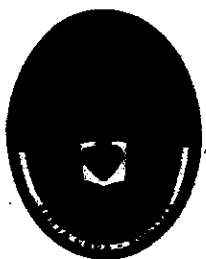
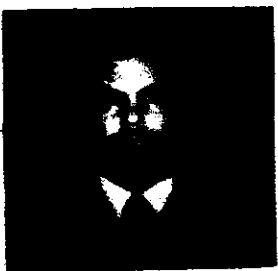
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLÍVIA

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021
Resolución Administrativa N° 151/96
Ministerio de Educación - R.M. N° 565
Decreto Supremo N° 23.370



000022



Serie: MED 2432

N° 001384

DR. SOO HYUN CHUNG Ph.D.
MAGNIFICO RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

CONFERE COM ORIGINAL
EM 12/11/2016
PREFEITURA MUN. FCO. BELTRÃO
B. Schroeder

En uso de sus facultades, hace

BRUNO ... MIANO

De nacionalidad ... de 1992
en Alta Flores ... factoriamente
con el Plan de ... Examen de
Grado de la ... por Ley y
Reglamentos de ... para optar el
DIPLOMA

M...

Por lo tanto: en uso de las facultades conferidas por la Constitución Política del Estado, le expedito el presente documento conjuntamente por el Vicerrector Académico, con la firma del Rector de la Universidad y refrendado por el Secretario General, en la ciudad de Santa Cruz de la Sierra, Bolivia, a los 10 días del mes de Noviembre, 2016.

[Signature]
VICERECTOR ACADÉMICO

Dr. Soo Hyun Chung, Ph.D.
RECTOR
UNIVERSIDAD CRISTIANA
DE BOLÍVIA

[Signature]
SECRETARIO GENERAL

VICERECTOR ACADÉMICO

SECRETARIO GENERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Mito Anísio Cordeiro, nº 1.488 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 86.094-000 - Telefone: (41) 3265-6299

ALTERNATIVAMENTE
apresenta fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Doutra.
Francisco Beltrão - PR 22/10/2021
ANA MARIA PINFROI - ESCRIVENTE
R\$6,66

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

CERTIFICA LA FIRMA
NO EL CONTENIDO
MINISTERIO DE EDUCACIÓN
ARCHIVO Y LEGALIZACIONES

El Ministerio de Educación
certifica que la Firma y rúbrica
que aparece en el documento
23 NOV 2016
Académico/resumen, corresponde
al Sr. Sr. LIONEL CARNE



[Handwritten signature]
A. VICEMINISTRO DE GESTIÓN INSTITUCIONAL Y CONSULAR
DIRECCIÓN GENERAL DE COORDINACIÓN INSTITUCIONAL Y LEGALIZACIONES
MINISTERIO DE EDUCACIÓN



EL MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
VICEMINISTERIO DE GESTIÓN INSTITUCIONAL Y CONSULAR
DIRECCIÓN GENERAL DE COORDINACIÓN INSTITUCIONAL Y LEGALIZACIONES
CERTIFICA que la firma de:
Maria Eugenia Flores Alfaro
guarda similitud con la que consta en nuestro registro.
24 NOV. 2016
La Paz - Bolivia
SE LEGALIZA LA FIRMA. NO EL CONTENIDO DEL DOCUMENTO



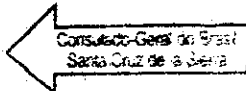
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12/11/21

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Rafael R. Gomez
JEFE DE LA UNIDAD
DE LEGALIZACIONES
Ministerio de Relaciones Exteriores



[Handwritten signature]
MS

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Júlio Assis Cavalcanti, nº 1.408 - Sala 02 - Cordeiro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.091-000 - Telefone: (41) 3658-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o verso do documento a ser apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR, 22 de outubro de 2021

ANA MARTA MANFROI
[Handwritten signature]
ESCREVENTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 20/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 20/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, em 12 de Novembro de 2021.

Bruno Maiki Maximiano Bueno

Bruno Maiki Maximiano Bueno
RG nº 2.349.848-0
CPF nº 007.655.262-47

[Handwritten signature] *15*



ANEXO II

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2021

(Identificação do(a) Proponente:

Nome/razão social	ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF ou CPF/MF	44.128.638/0001-88
Endereço	Rua: Capivari Nº: 725 Complemento: Bairro: Conjunto Libra CEP: 85.857-050 Cidade/Estado: Foz do Iguaçu / PR
E-mail	EVELIN.BIOMED@GMAIL.COM
Telefone	(45) 9984-5735
Nº do PIS/PASEP (para pessoa física)	
CBO – Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física)	

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 020/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

Especificação			
Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.			
Nome do médico	CRM	Valor mensal R\$	Valor total R\$ (6 meses)
EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	47522 - PR	R\$ 14.304,56	R\$ 85.827,36

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

ENBM SERVICOS MEDICOS LTDA:44128638000188
Assinado de forma digital por ENBM
SERVICOS MEDICOS LTDA:44128638000188
Dados: 2021.11.12 11:12:06 -03'00'

EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI
CPF: 058.447.869-04 – RG: 9.435.932-5 – SESPPR
Sócia Administradora



ANEXO I
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(no caso de representante presenciar a sessão de abertura dos envelopes)

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 020/2021

A empresa ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA estabelecida na RUA CAPIVARI, Nº 725 – CONJUNTO LIBRA - CEP 85857-050 inscrita no CNPJ e/ou CPF nº 44.128.638/0001-88 através do presente, credencia a Senhora EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI, portadora da cédula de identidade nº 9.435.932-5 - SESPPR e do CPF nº 058.447.869-04 a participar da licitação instaurada pelo Município de Francisco Beltrão, Chamamento Publico n.º 020/2021, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Foz do Iguaçu, em 10 de novembro de 2021.

ENBM SERVICOS MEDICOS
LTDA:44128638000188

Assinado de forma digital por ENBM
SERVICOS MEDICOS
LTDA:44128638000188
Dados: 2021.11.12 11:10:43 -03'00'

EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI
CPF: 058.447.869-04 – RG: 9.435.932-5 - SESPPR

ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal

Por este instrumento particular,

EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/07/1988, natural de Foz do Iguaçu (PR), médica, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Capivari, nº 725 – Conjunto Libra - CEP 85857-050, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.435.932-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **058.447.869-04**;

AJUSTA, constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL:

PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de “**ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**”, onde será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede e **domicílio tributário na Rua Capivari, nº 725 – Conjunto Libra - CEP 85857-050**, nesta cidade de **Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

QUARTA – A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de:

CNAE	DESCRIÇÃO
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial e medicina do trabalho.

ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal

000028

DO CAPITAL SOCIAL E SUAS QUOTAS:

QUINTA – O capital da sociedade limitada unipessoal será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, dividido em 3.000 (três mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia neste ato, em moeda corrente do país:

ÚNICA SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR
EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	100,00%	3.000	R\$3.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100,00%	3.000	R\$ 3.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade da única sócia é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO:

SEXTA – Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia **EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos desta sociedade, autorizada o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval e endosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Faculta-se à única sócia, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento de constituição ou determinações da Lei.

SÉTIMA – A única sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra

NE

ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal

as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

OITAVA – A única sócia, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NONA – Designação de administradores não sócios:

- a) - Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- b) - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA ÚNICA SÓCIA EM RELAÇÃO A SOCIEDADE:

DÉCIMA – Falecendo ou interditada a única sócia da sociedade, a empresa poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a única sócia.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da única sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da única sócia.

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

DÉCIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

DÉCIMA TERCEIRA – A única sócia da sociedade declara, sob as penas da Lei, que, se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, sendo que o valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

DO DESIMPEDIMENTO:

Instrumento de Constituição da Sociedade Limitada Unipessoal

3

ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal

000030

DÉCIMA QUARTA – A única sócia declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da **cláusula sétima** deste instrumento de constituição, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento de constituição, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

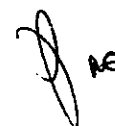
DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da única sócia ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de **Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu (PR), 03 de novembro de 2021.


Evelin Nodari Bogarin Mantovani
CPF nº 058.447.869-04

Instrumento de Constituição da Sociedade Limitada Unipessoal

4  ME

000031

SALINET
1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Lourenço Salinet Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2800 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por **VERDADEIRA** a(s) firma(s)
Retro-assinada(s) de:
EVELIN RODARI BOGARTI MALTOVASE
Foz do Iguaçu, 04 de Novembro de 2021 - às 11:34:33h

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ADENIR ACCORDI - SUBSTITUTO AG. DELEGADO
SELO DIGITAL - F476X.vRqtm Bc36-dXok TyH8d
Consulte em <http://selo.funarper.com.br>



20 RE



000032

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE ANTONIO BARALDI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 057777, expedida em 25/02/2015, inscrito no CPF nº 05342950961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

CPF	Nº do Registro	Nome
05342950961	057777	ANDRE ANTONIO BARALDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2021 20:26 SOB Nº 41210357928.
PROTOCOLO: 217402798 DE 04/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108125830. CNPJ DA SEDE: 44128638000188.
NIRE: 41210357928. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2021.
ENEM SERVICOS MEDICOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 NE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.128.638/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2021
NOME EMPRESARIAL ENBM SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPIVARI	NÚMERO 725	COMPLEMENTO *****
CEP 85.857-050	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO LIBRA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVELIN.BIOMED@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9845-7350	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2021** às **09:23:27** (data e hora de Brasília).

 NG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENBM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 44.128.638/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:59 do dia 06/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2022.

Código de controle da certidão: **85C8.07CC.2C0B.0DD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025363833-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.128.638/0001-88**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



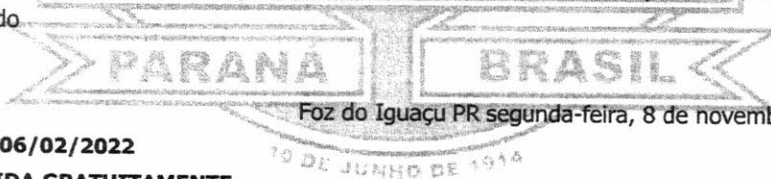
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
 Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
 Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/



DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 1744271/2021

Nome do Requerente: ENBM SERVICOS MEDICOS LTDA
Razão Social: ENBM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 44128638000188
CME: 89484
Ativ. Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Endereço: CAPIVARI **Nº:** 725
Bairro: Conjunto Libra
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR
Finalidade:
Observação:
CME:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica reservado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.



Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 8 de novembro de 2021 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 06/02/2022

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

[Handwritten signature] NE

Empresas cadastradas para o CNPJ:
CMC CNPJ Razão Social
89484 44128638000188 ENBM SERVICOS MEDICOS LTDA

Situação 000037
ATIVA

P *NS*

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.128.638/0001-88

Razão Social: ENBM SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R CAPIVARI 725 / CAMPOS DO IGUACU / FOZ DO IGUACU / PR / 85857-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2021 a 10/12/2021

Certificação Número: 2021111114352355154777

Informação obtida em 11/11/2021 14:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, followed by the initials "NE" written in a similar style.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENBM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.128.638/0001-88

Certidão nº: 50457780/2021

Expedição: 06/11/2021, às 09:53:13

Validade: 04/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENBM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.128.638/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. R. S.', located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU



LICENÇA NA FORMA DE DOMICILIO TRIBUTÁRIO 379259/2021 C.M.C. N° 089484

NOME EMPRESARIAL: ENBM SERVICOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ: 44128638000188	
NOME DE FANTASIA:			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO: RUA CAPIVARI		NÚMERO: 725	COMPLEMENTO: -
BAIRRO: CONJUNTO LIBRA	CEP: 85857050	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 0,00
ATIVIDADE: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente ***APENAS INSCRIÇÃO PARA DOMICILIO TRIBUTÁRIO, CONFORME ART.28, § 1º DO DECRETO Nº 27.785/2019. NÃO IMPLICA EM LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.			
RESTRIÇÕES: *** NÃO EXERCERÁ ATIVIDADES COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ADMINISTRATIVAS NO LOCAL; *** PROIBIDO: TRÁFEGO E/OU PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS PESADOS NO LOCAL, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA E/OU ESTOQUE DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS, SEM COMO OBSTRUÇÃO DO PASSEIO E VIAS PÚBLICAS; ***SOLICITAR BAIXA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES***			
VIGÊNCIA DA LICENÇA PARTIR DE: 08/11/2021		EXPIRETADE: 09/02/2021	

CONCEDE-SE A PRESENTE LICENÇA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 443 DA LEI COMPLEMENTAR 82/2003 E ARTIGOS 25 A 30 DO DECRETO 27.785/2019, CUJA VALIDADE POSSUI PRAZO INDETERMINADO ENQUANTO NÃO OCORRER ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO AOS DADOS CONSTANTES NA PRESENTE LICENÇA OU AS OCORRÊNCIAS DE NULIDADE, CASSAÇÃO OU SUSPENSÃO DA LICENÇA NA FORMA DA LEI 82/2003.

NÃO É PERMITIDO O EXERCÍCIO DE QUALQUER ATIVIDADE, ATENDIMENTO PRESENCIAL A CLIENTES OU FORNECEDORES, DEPOSITO DE QUALQUER NATUREZA, A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, EXCETO OS DE USO PESSOAL NO ENDEREÇO CONSTANTE NA PRESENTE LICENÇA.

Foz do Iguaçu, segunda-feira, 8 de novembro de 2021

P *MS*

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.pmf.ig.gov.br/> com o código de autenticidade N° 379259

GERADO POR: Andrey.ahj IMPRESSO POR: Contador segunda-feira, 8 de novembro de 2021



ANEXO IV
(para pessoa jurídica)

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 020/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de médico generalista:

Nome	Nº da inscrição CRM
EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	47522 - PR

Foz do Iguaçu, em 10 de novembro de 2021.

ENBM SERVICOS MEDICOS
LTDA:44128638000188

Assinado de forma digital por ENBM
SERVICOS MEDICOS LTDA:44128638000188
Dados: 2021.11.12 11:13:24 -03'00'

EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI
CPF: 058.447.869-04 – RG: 9.435.932-5 – SESPPR
Sócia Administradora



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **47522** desde **05/11/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 05/02/2022.

Chave de validação **e4ed6472d3e5b4947abcc7d3c523ab086ee749b7**

Emitida eletronicamente via internet em **05/11/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

HOME (https://www.crmpr.org.br/) > Busca Profissional

Pessoa Física

Nome:

CRM:

Cidade:

Especialidade:

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	Ativo	47522

<0 <0 10 >0 >0

Pessoa Jurídica

[< Voltar](#)

<https://www.crmpr.org.br/>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
 Rua Vidério Mezza, 84, Vila Alegre - 80810-340 - Curitiba-PR
 E-mail: protocolo@crmpr.org.br
 Telefone: (41) 3240-4000
 Atendimento: de segunda a sexta, das 8h as 18h

<https://transparencia.crmpr.org.br/>

<https://www.instagram.com/crmpr/>

<https://www.facebook.com/crmpr/>

<https://www.youtube.com/user/CRMPR>

<https://www.linkedin.com/compan/crmpr/>

Rede dos Conselhos de Medicina

[webmail](mailto:webmail@crmpr.org.br)

<https://webmail.crmpr.org.br/>

Selecione

Handwritten signature and initials

[WhatsApp](#)

REPÚBLICA DEL PARAGUAY
**UNIVERSIDAD
POLITÉCNICA Y ARTÍSTICA**
LEY N° 954/96



FACULTAD DE CIENCIAS DE LA SALUD
SEDE CIUDAD DEL ESTE
EL RECTOR DE LA UNIVERSIDAD
Por cuanto

EVELIN NODARI BOGARIN

De nacionalidad brasilera, con Registro General N° 9.435.932 5

ha acreditado con la aprobación de los exámenes requeridos, en la carrera de **MEDICINA** en el año lectivo 2020, y reúne los méritos suficientes para optar por el título de

MÉDICO CIRUJANO

Por cuanto, y de acuerdo con la LEY N° 954/96 y los Estatutos de la Universidad Politécnica y Artística, se expide el presente Diploma que le habilita para el ejercicio de los derechos y el goce de las prerrogativas que le corresponden al grado Otorgado y registrado en Ciudad del Este, a los diez días del mes de febrero del año dos mil veinte.

Secretaria General
Dra. Joaquina Achevarro Pintos

Rector
Prof. Dr. Manuel de Jesús Vecchta Romero

Egresado/a
Evelin Nodari Bogarin CONFERE COMO ORIGINAL
EM 16 / 11 / 21
PREFEITURA MUN. DE FCO. DEL ESTE

Decano
Dr. Nilton Osmair Torres Alvarenga



ANEXO III

(MODELO – PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 020/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 020/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (pessoa jurídica); e
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (pessoa jurídica).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Foz do Iguaçu, em 10 de novembro de 2021.

ENBM SERVICOS MEDICOS LTDA:44128638000188

Assinado de forma digital por ENBM
SERVICOS MEDICOS LTDA:44128638000188
Dados: 2021.11.12 11:12:51 -03'00'

EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI
CPF: 058.447.869-04 – RG: 9.435.932-5 – SESPPR
Sócia Administradora



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000048

FOLHA DE ATA Nº 150/2021
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO CAPS AD II, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS.

Ao dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta minutos na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Especial para Credenciamento designada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente, e os membros: SANDRA ROSSATTO DA LUZ E NELAINE DUTRA ALVES para recebimento de envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 11042 do 25/10/2021 página 40; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2376 do dia 25/10/2021 página 89 e ainda disponibilizados no sítio do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. A Convocação nº 03 para esta sessão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2392 do dia 18/11/2021 página 85. Aberta a sessão, a comissão recebeu envelope de documentos, via protocolo, para credenciamento dos proponentes: B M M BUENO LTDA CNPJ nº 43.924.076/0001-16 e ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 44.128.638/0001-88 não representadas na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, pelo CNPJ informado que resultou em nenhum impedimento encontrado. A seguir foi analisada a documentação contida nos envelopes confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, e rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A proponente B M M BUENO LTDA indicou o profissional Bruno Maiki Maximiliano Bueno CRM nº 47574-PR e o proponente ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, indicou a profissional Evelin Nodari Bogarin Mantovani CRM nº 47522-PR para prestação dos serviços. Ambas apresentaram documentação de acordo com o Edital e foram consideradas HABILITADAS e aptas ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

Priscila A. de Luca
PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão

Sandra Rossatto da Luz
SANDRA ROSSATTO DA LUZ
Membro da Comissão

Nelaine D. Alves
NELAINE DUTRA ALVES
Membro da Comissão



000049

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	95/2021
DATA DO PROCESSO:	24/11/2021
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
VALOR TOTAL R\$	R\$ 171.654,72

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente
- Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde
- Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
- Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
- Código 54: Manter atividades do CAPS AD

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303	276.521,10
5560				494	23.263,66
5730		10.301.1001.2.059		000	77,58
5740				494	14.523,86
6070		10.302.1001.2.063		494	34.049,31
6190		10.302.1001.2.064		494	3.600.961,20

Obs: Saldo orçamentário em: 22/11/2021

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.
Bloco de custeio e serviços públicos de saúde


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1484/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas jurídicas **BMM Bueno Ltda e ENBM Serviços Médicos Ltda** para a prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021, ao custo máximo de R\$ 171.654,72 (cento e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofício de Apresentação, documentos pessoais, Certidões Negativas, Diplomas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.³

Ora, se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.⁴ Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

³ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

⁴ “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.



(i) **publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 27 de outubro de 2021 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 20/2021, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais", com vigência para 06 (seis) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos da proponente e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 18 de novembro de 2021 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou as pessoas jurídicas **BMM Bueno Ltda e ENBM Serviços Médicos Ltda.**



As credenciadas apresentaram os documentos exigidos no edital e subscreveram os Anexos do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento das pessoas jurídicas acima nominada através do Chamamento Público n.º 20/2021.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: *(i)* no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; *(ii)* publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e *(iii)* firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 24 de novembro de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

Credenciados: **BMM BUENO LTDA e ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 24 de novembro de 2021.



Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Daniela Raitz

Membro da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000056

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2021
PROCESSO Nº 878/2021

OBJETO – Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: BMM BUENO LTDA

CNPJ: 43.924.076/0001-16

LOCAL DE TRABALHO: ESF PADRE ULRICO

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	78829	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. BMM BUENO LTDA.	06	MÊS	14.304,56	85.827,36

FORNECEDOR: ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 44.128.638/0001-88

LOCAL DE TRABALHO: ESF INDUSTRIAL

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	78830	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	06	MÊS	14.304,56	85.827,36

Valor Total do processo de Inexigibilidade nº 95/2021: R\$ 171.654,72 (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, alínea I, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 20/2021, de 22 de Outubro de 2021, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

Pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303
5560				494
5730		10.301.1001.2.059		000
5740				494
6070		10.302.1001.2.063		494
6190		10.302.1001.2.064		494



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10057

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são vinculados à Recursos E.C. 29/00 - Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação das seguintes pessoas jurídicas:

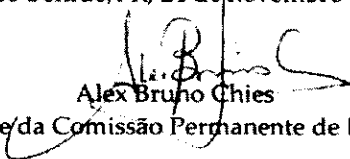
1 - **BMM BUENO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.924.076/0001-16, estabelecida na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1192, Centro, CEP: 85.601-020, no município de Francisco Beltrão/PR,

2 - **ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.128.638/0001-88, estabelecida na Rua Capivari, nº 725, Conjunto Libra, CEP: 85.857-050, município de Foz do Iguaçu/PR,

considerando o que consta no Artigo 25, *Caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93, Chamamento Público nº 20/2021 e Termo de Referência, os quais integram o presente processo.


A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 24 de novembro de 2021


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de licitação nº 95/2021, em 24 de novembro de 2021


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 445/2021

000058

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
445	Contratação de Serviço	25/11/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	877/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
08	Secretaria Municipal de Saúde	180 Dias	
Entrega			
Local			
ESF PADRE ULRICO E ESF INDUSTRIAL			

Descrição:
Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

Justificativa:
O Município realizou chamamento público, através do edital nº 20/2021, de 22 de Outubro de 2021, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses. Pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
078829	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. BMM BUENO LTDA.	MES	6,00	14.304,56
078830	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	MES	6,00	14.304,56
			TOTAL	171.654,72
			TOTAL GERAL	171.654,72



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 95/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 611188-2 B M BUENO LTDA CNPJ: 43.924.078/0001-16 Telefone: 4781340041 Status: Classificado Email: escritoriofigura@hotmail.com									
Representante: 542796-7 BRUNO MAIKI MAXIMIANO BUENO									
Lote 001 - Lote 001									
001	78829	ME	6,00	Classificado			14.304,56	85.827,36	*
Fornecedor: 614570-1 ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 44.128.638/0001-88 Telefone: Status: Classificado Email: evelin.biomed@gmail.com									
Representante: 614569-8 EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI									
Lote 001 - Lote 001									
002	78830	ME	6,00	Classificado			14.304,56	85.827,36	*
VALOR TOTAL:							171.654,72		



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2021

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

CONTRATADO: BMM BUENO LTDA
CNPJ Nº 43.924.076/0001-16
VALOR TOTAL: R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

CONTRATADO: ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 44.128.638/0001-88
VALOR TOTAL: R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Valor Total de gastos do processo de Inexigibilidade nº 95/2021: R\$ 171.654,72 (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Daniela Raitz

Membro da Comissão de Licitação

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 94/2021

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

EMPRESA CONTRATADA: BMM BUENO LTDA

CNPJ Nº 43.924.076/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 184.132,80 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

EMPRESA CONTRATADA: ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 44.128.638/0001-88

VALOR TOTAL: R\$ 175.651,20 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

EMPRESA CONTRATADA: HELOISA WERLANG & CIA LTDA

CNPJ Nº 28.856.355/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais).

EMPRESA CONTRATADA: SAMBER MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 40.697.787/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 98.827,20 (noventa e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Valor Total de gastos do processo de Inexigibilidade nº 94/2021: R\$ 553.831,20 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:58352DD5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2021

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

CONTRATADO: BMM BUENO LTDA

CNPJ Nº 43.924.076/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

CONTRATADO: ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 44.128.638/0001-88

VALOR TOTAL: R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Valor Total de gastos do processo de Inexigibilidade nº 95/2021: R\$ 171.654,72 (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:10CF94EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 981/2021 - Processo dispensa nº 119/2021.

OBJETO: Serviços de isolamento térmico em veículo VAN para transporte de gêneros alimentícios perecíveis que compõem a alimentação escolar.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:109B112E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA .**

ESPÉCIE: Contrato nº 980/2021 - Pregão nº 182/2021.

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção elétrica do chafariz da praça Eduardo Virmond Suplicy do Município de Francisco Beltrão

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8010	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:BD44B694